



Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI MUNICIPAL Nº 469/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de Crédito no valor de c\$ 250.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado obter financiamento junto ao Banco do Brasil, S/A no valor de c\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), através do Programa de Formação Patrimonial do Servidor Público (PASEP).

§ Único- O Poder Executivo, poderá, para tanto assinar os respectivos contratos e condições de financiamento em nome do Município de Coronel Vivida.

Art. 3º-Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder como garantia do financiamento, mencionado no art. 1º desta Lei, em Alienação Fiduciária, o próprio equipamento adquirido com êsses recursos, como também vincular até 50% (cinquenta por cento) do valor das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º- O produto desta Operação de Crédito é destinado exclusivamente, à aquisição de equipamentos rodoviários, para finalidade de conservação, construção de estradas e serviços agrícolas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 06 de agosto de 1.971.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik

Secretário

Ângelo Mezzomo
Ângelo Mezzomo
Prefeito Municipal